

CADERNO DE QUESTIONAMENTOS Nº 04

Pregão Eletrônico nº 0011/2026

Licitação Eletrônica: 1089903

SGPE: PSFS 2373/2025

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos necessários à execução de serviços de manutenção, visando garantir a conformidade com as normas aplicáveis aos sistemas de gestão portuária, controle de acesso de veículos e pessoas, bem como aos Sistemas de Videomonitoramento (CFTV) e Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR).

Segue resposta de nossa área técnica:

Questionamentos Referentes ao Lote I

1) Questionamento

De acordo com o item 1.1, subitem 2: “Deve ser constituído em cabo Fast-Lan Extra Flexível U/UTP;” A descrição acima refere-se a patch cords legados da antiga Furukawa, atualmente Lightera, os quais já não se encontram disponíveis no mercado. Diante disso, entendemos que os patch cords da linha GIGALAN — atualmente em produção e comercialização — serão aceitos para o pleno atendimento aos itens 1.1, 1.2 e 1.3, visto que são patch cords em produção e de linha superior da referido marca. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: O edital especifica a utilização do modelo indicado. Todavia, serão aceitos patch cords equivalentes que atendam integralmente às normas técnicas e de desempenho previstas, desde que devidamente homologados pelo fabricante.

2) Questionamento

De acordo com o item 1.4, subitem 5: “Deve atender às classes de flamabilidade CMR.” Tendo em vista que a classificação CMR é aplicável a cabos do tipo riser (instalações verticais) e considerando que o fornecimento em questão se destina à manutenção de sistemas existentes de CFTV e OCR, cujo cabeamento é predominantemente horizontal, entendemos que cabos com classificação de flamabilidade CM são suficientes para atender ao requisito técnico referente ao CABO DE REDE CAT.6 F/UTP. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: Mantém-se a exigência de cabos com classificação CMR, conforme edital.

3) Questionamento

De acordo com o subitem 8 do item 1.6: “Deve-se considerar o fornecimento deste item em lotes de 25 peças, na embalagem original de fábrica.” Atualmente, a maior parte dos fabricantes (inclusive, os que hoje já se encontram instalados no terminal) comercializa o produto em embalagens originais contendo 24 unidades, e não 25. Diante disso, considerando que o fornecimento será realizado entre a contratada e a Administração Pública, questiona-se se serão aceitas entregas contendo 25 unidades por pacote, ainda que não estejam acondicionadas na embalagem original de fábrica.

RESPOSTA: Deve ser observado o quantitativo previsto no edital. Embalagens diferentes poderão ser aceitas desde que garantam a integridade e rastreabilidade do produto.

4) Questionamento

De acordo com o subitem 3 do item 1.8: “Deve permitir a crimpagem rápida, por meio do transpasse dos fios.” Em linha com o Questionamento 01 deste documento, trata-se de uma especificação antiga de conectores macho da ex-Furukawa, atualmente Lightera. Ressalta-se que, no portfólio atual da fabricante, apenas a linha de entrada SOHOPLUS atende integralmente a esse critério, a qual, por sua vez, não é

compatível com os demais itens exigidos no processo. Dessa forma, entendemos que linhas superiores da mesma fabricante — inclusive já adotadas em outros projetos do PSFS — poderão ser aceitas para fornecimento, ainda que não atendam integralmente à especificação mencionada. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA: A especificação do transpasse dos fios permanece válida. Poderão ser aceitas linhas superiores, desde que atendam às normas técnicas e sejam compatíveis com os demais itens do processo.

5) Questionamento

De acordo com o subitem 1 do item 1.11: “Deve possuir 20mm de altura.” Tendo em vista a ampliação das opções para a Administração Pública, bem como o aumento da competitividade e da economicidade, considerando que grandes fabricantes do mercado produzem fitas velcro dupla face com largura de 19 mm, questiona-se se serão aceitas fitas com essa dimensão no presente certame, visto que a diferença de 1 mm não implica impacto prático para esse tipo de aplicação.

RESPOSTA: Será admitida a largura de 19 mm, por não comprometer a aplicação prática.

6) Questionamento

De acordo com o subitem 3 do item 1.25 e 1.26: “Deve atender às normas IEC 60793-2-10, ANSI/TIA-568 e ROHS.” A norma IEC 60793-2-10 aplica-se especificamente a fibras ópticas multimodo (OM3 e OM4), não sendo aplicável a cordões ópticos monomodo. Dessa forma, torna-se tecnicamente inviável a existência de produto monomodo que atenda a esse requisito. Diante disso, questiona-se se houve equívoco na especificação por parte da Administração Pública quanto à exigência dessa norma para os itens 1.25 e 1.26.

RESPOSTA: A exigência da norma IEC 60793-2-10 aplica-se a fibras multimodo. Para monomodo, prevalecerão as normas ANSI/TIA 568 e RoHS, sendo ajustada a interpretação técnica.

7) Questionamento

De acordo com o subitem 5 dos itens 1.31, 1.32, 1.33, 1.34: “Deve ser projetado para uso em dutos subterrâneos e fabricado em conformidade com a norma ABNT NBR 14.566.” A norma indicada pela Administração para atendimento do item refere-se a cabos ópticos dielétricos para aplicação aérea espinada, não sendo aplicável a cabos de fibra óptica com proteção anti-roedor. Para este tipo de solução, a norma mais pertinente seria a ABNT NBR 15108, que trata de proteção metálica contra roedores. Diante disso, questiona-se se houve equívoco na especificação por parte do ente, uma vez que não há cabos ópticos anti-roedor que atendam à norma anteriormente mencionada.

RESPOSTA: A norma indicada (ABNT NBR 14566) refere-se a cabos aéreos. Para cabos subterrâneos com proteção metálica contra roedores, será considerada a ABNT NBR 15108.

8) Questionamento

De acordo com o subitem 4 do item 1.39: “Deve estar em conformidade com a norma NBR 13249.” A ABNT NBR 13249 aplica-se especificamente a cabos flexíveis do tipo PP, não sendo pertinente a cabos do tipo “cristal polarizado”. Dessa forma, solicitamos a verificação da especificação apresentada, uma vez que não há, no mercado, cabos classificados como “cristal polarizado” que atendam aos requisitos da referida norma. Alternativamente, caso a intenção seja exigir conformidade com a ABNT NBR 13249, entende-se que a descrição correta do item deveria referir-se a cabos do tipo PP, e não a cabos bipolares.

RESPOSTA: Será ajustada a descrição para cabos PP, em conformidade com a ABNT NBR 13249.

9) Questionamento

De acordo com o subitem 04 dos itens 1.43 e 1.44: “Deve possuir protetor basculante para os bornes.” Considerando a necessidade de ampliação da competitividade do certame, bem como a maior disponibilidade de produtos no mercado, e tendo em vista que se trata de uma característica técnica bastante específica, raramente aplicável a fontes DC, questionamos se poderão ser aceitas fontes que não possuam esse tipo de proteção, especialmente pelo fato de que tais equipamentos provavelmente serão instalados em quadros devidamente protegidos e manuseados por profissionais adequados à tais atividades.

RESPOSTA: Mantém-se a exigência, mas serão aceitas soluções equivalentes que garantam segurança e proteção, considerando a instalação em quadros adequados.

Questionamentos Referentes ao Lote IV

10) Questionamento

De acordo com o item 4.14 SENSOR LASER (EMISSOR): “Marca: WORLD-BEAM Modelo: QS182 NAEL 8.” É de conhecimento técnico que sensores laser operam em pares emissor/receptor, sendo essencial que ambos sejam do mesmo fabricante e modelo, a fim de garantir plena compatibilidade e funcionamento adequado. Considerando que o SENSOR RECEPTOR (item 4.15) foi especificado como sendo da fabricante BANNER, série QS18, entendemos que serão aceitos sensores emissores da mesma fabricante e pertencentes à mesma série do receptor. Está correto o nosso entendimento? Adicionalmente, o item 4.15 indica o SENSOR LASER (RECEPTOR) como modelo QS18VPRLQ8. Contudo, conforme catálogo do fabricante, o modelo correto aparenta ser QS18VP6RQ8. Dessa forma, entendemos que houve equívoco de digitação no item. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: Deverão ser fornecidos emissores e receptores da mesma fabricante e série, garantindo compatibilidade. O modelo indicado no edital será corrigido para QS18VP6RQ8.

Questionamentos Referentes ao Lote V

11) Questionamento

De acordo com o subitem 3 do item 5.5: “Deve possuir alimentação 127V/220V.” Considerando que o motor deverá operar portões com massa de até 500 kg por folha, demandando equipamentos de maior potência e, conseqüentemente, correntes elevadas, bem como o fato de que o Porto de São Francisco do Sul é alimentado em 220 V F/N, entendemos que soluções com alimentação exclusivamente em 220 V atendem plenamente ao requisito técnico. Adicionalmente, mesmo na eventual existência de circuitos em 127 V F/N, seria possível obter 220 V por meio de ligação entre fases (F/F), não havendo, portanto, qualquer prejuízo técnico ou operacional ao ente público. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: Será aceita alimentação exclusiva em 220 V, considerando a realidade elétrica do Porto e a compatibilidade técnica.

Questionamentos Referentes ao Lote VI

12) Questionamento

De acordo com o item 6.6 CÂMERA DOME PTZ AXIS Q613-LE e seu subitem 02, o qual menciona: “Modelo: P1468-LE.” Entendemos que haja um erro na escrita do documento, visto que o modelo correto a ser considerado seria Q6135-LE, além do modelo também estar incompatível com a descrição do item. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: Houve erro material na redação. O modelo correto é ****Q6135-LE****, conforme descrição técnica.

Questionamentos Referentes à Garantia

13) Questionamento

De acordo com o item 7.2: “Para o Lote 06, os equipamentos deverão possuir garantia de fábrica de 5 anos, enquanto os demais lotes deverão ter garantia mínima de 1 ano.” Considerando que a garantia de fábrica de 5 (cinco) anos é característica específica dos equipamentos da fabricante AXIS, e que tal exigência encontra-se expressamente vinculada apenas aos itens dessa marca, conforme disposto nos itens 6.4, 6.5, 6.6, 6.7 e 6.8, entendemos que, no âmbito do Lote 06, a obrigatoriedade dessa garantia aplica-se exclusivamente aos equipamentos da referida fabricante. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: A exigência de 5 anos aplica-se exclusivamente aos equipamentos da fabricante AXIS, conforme itens 6.4 a 6.8. Para os demais lotes, mantém-se a garantia mínima de 1 ano.





Assinaturas do documento



Código para verificação: **Y7L18B9X**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RICARDO DA COSTA (CPF: 918.XXX.759-XX) em 09/04/2026 às 15:32:00

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 15:00:31 e válido até 13/07/2118 - 15:00:31.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UFNGU18xNjU1OV8wMDAwMjM3M18yMzczXzlwMjVfWTdMMThCOVg=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PSFS 00002373/2025** e o código **Y7L18B9X** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.